

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de ITAPISSUMA, doravante denominada ITAPREV, através do Pregoeiro Público, André Guedes da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 038/2018, atendendo solicitação contida nos CI nº 001/2018, da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 09h:00 (nove) horas do dia 21 de setembro de 2018, Av. Davi Guerra, 136 – Centro – ITAPISSUMA/PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICA PARA RPPS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO E DE GESTÃO FISCAL.**

2. DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Unidade Orçamentaria: 24.0600
Atividade/Projeto: 2015
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 12

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo governo do Estado de Pernambuco;
- 3.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 3.2.5. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.2.6. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. Que tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital;
- 4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item;
- 4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICA PARA RPPS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO E DE GESTÃO FISCAL.
EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:


ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICA PARA RPPS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO E DE GESTÃO FISCAL.
EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5.2. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e, preferencialmente, numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa os requisitos previstos no subitem 5.1;
- 6.2. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação;

Assinatura


- 6.2.1. No caso de autenticação de documentos através da Equipe de Apoio do Pregoeiro ou por Membro da CPL/PMA, o mesmo deverá ser realizada preferencialmente até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data de abertura do certame, de SEGUNDA à SEXTA, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- 6.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;
- 6.5. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da licitante (Anexo IV);
- 7.1.6. Será inabilitada a empresa LICITANTE que apresentar Objeto Social incompatível com o objeto desta licitação.

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- 7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através de certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n.º 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;
- 7.2.4. Prova da Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 7.2.6. Serão admitidas em conformidade com o art. 206 do Código Tributário Nacional, Certidões Positivas com Efeito Negativo.

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1. Que não atenderem as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.4.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.4.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.4.4. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o autor do menor lance com vistas à redução do preço;
- 8.4.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço final, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.4.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos.
- 8.4.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição detalhada de preços bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários;
- 8.4.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.4.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos no item 7 deste Edital, a licitante será declarada habilitada e, conseqüentemente, vencedora do certame.
- 8.4.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, executando os procedimentos relacionados nos subitens 8.4.5 a 8.4.7, sucessivamente, até a

Handwritten signature and initials

apuração de uma da oferta aceitável e cujo autor atenda os requisitos de habilitação.


- 8.4.10. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.4.13. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9. DA DILIGÊNCIA

- 9.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou AUTORIDADE superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preço, com base nas especificações contidas no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- 10.1.1. Ser datilografada ou digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas.
- 10.1.2. Mencionar o número do Processo Licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- 10.1.3. Deverá estar incluído no preço unitário, total e global todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;
- 10.1.3.1. Existindo discrepância em número e por extenso, prevalecerá este último.
- 10.1.4. O valor global proposto será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos.
- 10.2. Da proposta de preços deverá constar:
- 10.2.1. Marca dos produtos ofertados pelo licitante;
- 10.2.2. Descrição detalhada das características de cada produto ofertado (item), demonstrando sua conformidade com as especificações exigidas e constantes do Anexo III, do Edital;
- 10.3. As propostas de preços terão validade de 60(sessenta) dias.
- 10.4. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis a contar do término da sessão de abertura do certame, planilha com adequação de preços dos

Assinatura


itens, de acordo com o Anexo III – Modelo da Planilha de Apresentação de Proposta de Preços – Fornecedor Vencedor, de conformidade com o último lance ofertado:

- 10.4.1. O valor da proposta adequada não poderá ser superior ao valor estimado, para o mesmo.
- 10.4.2. O valor total dos Itens após adequados, deverão ser iguais à proposta/lance final do licitante vencedor.
- 10.4.3. Nas hipóteses de empresas enquadradas enquanto em **ME** ou **EPP**, deverá constar do Envelope nº 01 (Proposta Financeira), a Declaração objeto do **Anexo VI**, anexo ao Edital.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS


- 11.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro, com base nos art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48 incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:
 - 11.1.1. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestamente inexequíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta, inclusive por meio de fornecimento da composição dos custos;
 - 11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
 - 11.1.3. Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto.
- 11.2. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas em decorrência das quais restaram desclassificadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias;
- 12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 12.3. Declarado vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado, de forma motivada, poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.6. Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital;
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação.

13. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, bem como o do contrato celebrado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este, ser prorrogado na forma da lei.

Assinatura


14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os fornecimentos, objeto desta licitação, serão demandados de forma parcelada, conforme solicitação do Setor Competente da contratante.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV** e o licitante vencedor, nos moldes da minuta constante do Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da homologação;

- 15.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação expedida pelo setor competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**;

- 15.2.1. No caso da não celebração do contrato com o licitante vencedor, além da aplicação do contido no item 17 deste Edital, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV** poderá convocar o licitante subsequente na classificação final dos lances, para sessão de negociação de preços e assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório;

- 15.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16. DA GARANTIA

- 16.1. A **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto desta licitação prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no citado diploma legal;

- 16.2. Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

- 17.2.1. Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da competente notificação.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 18.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

Handwritten signature

18.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, nas hipóteses do art. 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.1.2.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A critério do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**, a presente licitação poderá ser:

19.1.1. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.1.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será mensal, mediante atesto em nota fiscal pelo setor competente da **CONTRATANTE** dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, ou seja, do 10º ao 15º dia útil do mês subsequente ao respectivo fornecimento.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses constantes da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como, qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas e apontadas ao Pregoeiro, por escrito, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação do Pregoeiro, por ocasião do julgamento das habilitações e propostas, devendo ser protocoladas no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV** – Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Dantas Barreto, nº 16 – Centro – ITAPISSUMA/PE – Telefone (**81) 3543-1190.

22.2. O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos no endereço constante do subitem anterior no horário das 08h:00 às 12h:00, mediante a entrega de CD.

22.3. Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse do Poder Público Municipal serão resolvidos pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**, de conformidade com as leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas atualizações.

23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

23.2. Anexo II - Planilha de Preços, com Especificações dos serviços;

23.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que **Não** emprega **Menores**.

23.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

23.6. Anexo VI – Termo de Referência;

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Município de ITAPISSUMA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature



ITAPISSUMA, 05 de Setembro de 2018.


ANDRÉ GUEDES DA SILVA
PREGOEIRO


LEIDJANE OLIVEIRA DA SILVA
APOIO


LUCINEIDE MARIA PEREIRA DE CARVALHO
APOIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das mesmas, que porventura afetem o pleno atendimento do contrato celebrado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- I- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 inclusive despesas com fretamento;
- II- Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte deste objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade de empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação aludida só será permitida desde que avaliada e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - A contratada deverá observar e cumprir as seguintes condições durante a execução contratual:

- 2) caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido, a **CONTRATANTE** adquirirá o material objeto do presente instrumento contratual diretamente de outros fornecedores, às expensas da empresa, descontando a despesa da fatura;
- 3) atender com máxima presteza a solicitação fornecimento extra e/ou emergenciais de serviços imediatamente formulada pela **CONTRATANTE**;
- 4) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), relativo às contratação(ões). Durante a execução deste contrato haverá reajuste de preços de acordo

com variação dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do serviço, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial de vigência, a data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação segundo disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da entrega do objeto contratado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

-Advertência.

-Multa, sendo:

-de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

-de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso ou prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

-de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

-Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas previstas no item II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação, a publicação constante da presente cláusula, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro do Município de ITAPISSUMA/PE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ITAPREV, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

ANEXO - II
PLANILHA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICA PARA RPPS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO E DE GESTÃO FISCAL	R\$ 11.273,00	R\$135.276,00
Valor Total mensal R\$ 11.273,00 perfazendo um total para o período dos 12 meses um total de R\$ 135.276,00(cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais).			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

ANEXO – III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada em(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que aceita todas as condições e exigências constantes no supra citado Pregão e que se submete sem restrições, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Declara finalmente que, não existe em nosso quadro de funcionários, servidores ou dirigentes da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS - Com timbre da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador do RG nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
(Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

OBS.: Com timbre da empresa.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP
(Papel timbrado da EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018**

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionado que é qualificada como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data
Assinatura e carimbo do Representante Legal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

Anexo VI
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICA PARA RPPS NAS ÁREAS CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO E DE GESTÃO FISCAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECÍFICA PARA RPPS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORÇAMENTO E DE GESTÃO FISCAL.

EXERCÍCIO DE 2018

APRESENTAÇÃO

As novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança de paradigma na administração pública brasileira.

Av. David Guerra de Araújo Nº 136 - Centro - Itapissuma - PE CNPJ: 06.017.837/0001-20
CEP 537000-000 Fone: **3548-1336** | previdenciadeitapissumaitaprev@outlook.com

Sau

Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Municípios, notadamente as Leis 9.717 de 27 de novembro de 1998 e Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) das exigências contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustada às NBCASP, Plano de contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social - Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, cujos atos e fatos decorrentes no exercício diário da gestão governamental precisam ser registrados no PCASP com absoluta transparência, sendo assim, é fundamental o conhecimento técnico e orientação adequada aos gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados.

Diante dessa realidade, o presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as principais especificações para serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil, execução orçamentária, orçamento e de gestão fiscal.

1. OBJETO RESUMIDO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária, na área contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social, constituídos na forma do Art. 40 da Constituição Federal, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação patrimonial, do orçamento e de gestão fiscal do Instituto de Previdência do Município de ITAPISSUMA - ITAPREV, conforme detalhamento neste termo.

2. DETALHAMENTO PORMENORIZADO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, específica para Regime Próprio de previdência Social compreendendo aos seguintes serviços:

1. Assessoria no preenchimento e manutenção dos demonstrativos bimestrais (DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse) previstos pela Portaria MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPS n.º 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados a Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária;

2. Análise de dados, e Preenchimento, das demais informações necessárias para a manutenção da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei n.º 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, da Secretaria de Previdência Social - SPS;
3. Acompanhamento técnico contábil das ações recomendadas pelas Reavaliações atuariais; para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pela Portaria MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, devendo efetuar a emissão de relatório de cunho informativo sempre que for solicitado pela Diretoria do Instituto;
4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98, 10.887/04, Portaria MPAS n.º 4.992/99, Portarias MPAS, n.º 204, de 10 de julho de 2008, n.º 402/2008, de 10 de dezembro de 2009, n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, Portaria MPAS 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS;
5. Assessoria na emissão de relatório técnico Institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma da arrecadação, das contribuições, e a situação mensal dos alusivos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas 05 (cinco) reavaliações atuariais.
6. Prestar consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de quatro visitas semanais de no mínimo 4 horas diárias, obedecendo ao cronograma de dias estabelecido pela Administração do RPPS, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
7. Proceder quanto aos remanejamentos, suplementações, controle e acompanhamento dos saldos orçamentários do RPPS, bem como, sobre a programação financeira e cronograma mensal de desembolso, obedecendo às fontes de recursos;
8. Elaborar os Relatórios Fiscais Bimestralmente e Quadrimestralmente estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Relatório de Gestão Fiscal - RGF e

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN.

9. Encaminhamento tempestivo em meio magnético ou por email de relatórios para consolidação de dados contábeis do RPPS para o Poder Executivo municipal para emissão de forma consolidada dos relatórios exigidos pela Lei Complementar n°. 101/2000.
10. Elaborar Demonstrativo do Regime Próprio de Previdência Social, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, caso necessário, instruída com tabelas e planilhas discriminativas, mês a mês;
11. Efetuar o acompanhamento da prestação de contas anual, assessorando o Fundo Previdenciário perante o Tribunal de Contas do Estado, na apresentação de defesas ou recursos;
12. Conhecimento e operação do software de contabilidade e orçamento público utilizado pelo RPPS Municipal, incluindo cadastramento, registro da arrecadação de receitas, processamento da despesa, emissão de notas de empenho, demonstrativos e relatórios;
13. Encaminhamento tempestivo do SAGRES (Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade) junto ao TCE-PE.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTAR OS SERVIÇOS

1. Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
2. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional e Estadual e Municipal e com a previdência social;
3. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

4. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato;
5. Assegurar as quatro visitas semanais de no mínimo 4 horas diárias, obedecendo ao cronograma de dias estabelecido pela Administração do RPPS, por profissionais devidamente qualificados responsáveis pela equipe técnica da empresa prestadora de serviço ao RPPS, comparecer sempre que solicitado e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;
6. Fornecer atestado de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores;
7. Orientar a elaboração do orçamento do RPPS para posterior envio ao Poder Executivo para elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2018 e da revisão do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) para o próximo ano;
8. Apresentar na contratação declaração que possui em seu quadro de colaboradores, a fim de facilitar o relacionamento, agilidade e a qualidade dos serviços prestados, os seguintes profissionais:
 - a) Profissional com graduação em ciências contábeis, pós-graduação e/ou especialização em Contabilidade Pública;
 - b) Profissional com experiência comprovada em Regimes Próprios de Previdência.
9. Apresentar declaração de que a Empresa responsável manterá pelos primeiros 12 (dozes) meses da vigência contratual colaborador residente no estado de Pernambuco, para atendimento das demandas previstas no Contrato, com autonomia para tomar quaisquer decisões pela Empresa.

4. OBRIGAÇÕES DO RPPS CONTRATANTE

1. Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;
3. Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet;
4. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:

O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo do Contrato em anexo.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos próprios Diretores do RPPS;

6. PAGAMENTO:

1. O RPPS responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Diretor/Gestor do RPPS;
2. A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada da seguinte condição:

- a. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do RPPS;
4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do RPPS, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada;
5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a apresentação;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Dotações Orçamentárias:
Unidade Orçamentária:24.0600
Atividade/Projeto:2015
Elemento de Despesa:339039
Fonte:12

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido será no valor total dos 12 (doze meses) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

SM

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Havendo inadimplência, o contratado terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato, podendo exercer a prerrogativa do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Silvania Maria B. P. de Barros
SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS
DIRETORA EXECUTIVA